



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Rua Brasil, 350 - Centro - Fone (0xx18) 3856-1231

CEP: 17950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP

www.cmnovaguataporanga.sp.gov.br - email: camaraguata@abcrede.com.br

AUTÓGRAFO Nº 02/2014-DE 04/02/2014.

“Dispõe sobre a saída do Município de Nova Guataporanga do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP e revogação da Lei nº 1.343, de 24 de Junho de 2013”.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;

E A MESA DECRETA A SEGUINTE LEI:

(Artigo 1º)-Fica autorizada a saída do Município de Nova Guataporanga do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP.

(Artigo 2º)-Fica revogada a Lei nº 1.343, de 24 de junho de 2013, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Nova Guataporanga com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

(Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21.11.2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em, 04 de fevereiro de 2014.

ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente

JOSÉ MAURO LOURENCETTI

1º Secretário

FÁBIO BUENO DA SILVA

2º Secretário